



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de rescisão do Termo de Contrato nº 067/2017.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Termo de rescisão do contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a ANAIZE CRISTIANE BASSO BALDISSERA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. ANAIZE CRISTIANE BASSO BALDISSERA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 012.618.280-97, portadora da cédula de identidade RG nº 3098388089, residente e domiciliada na Linha São Pedro, 950, Interior, Viadutos/RS doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.179/2017, de 14 de março de 2017, Lei Municipal nº 3.294/2019, de 16 de abril de 2019 e Termo de Contrato nº 067/2017 firmado em 04 de maio de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

As partes resolvem rescindir em comum acordo, a contar de 11 de setembro de 2019, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor Séries Iniciais, firmado em 04 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, suspendendo integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário e Termos aditivos, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 09 de setembro de 2019.

---

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal  
Município de Viadutos

---

ANAIZE CRISTIANE BASSO BALDISSERA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80